



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



RESOLUÇÃO CONAPLAN 008/2019

Teresina, 19 de dezembro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o processo nº 08976/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião ordinária do dia 12 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Universidade Federal do Ceará - UFC, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR

Presidente do CONAPLAN(em exercício)



Universidade Estadual do Piauí
UESPI



Universidade Federal do Ceará
UFC

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 008/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (UESPI) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC).

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.47 1.758/0001-57, Criada pela Lei Estadual nº 3967, de 10/11/1984, sediada na Rua João Cabral 2231, Pirajá, Teresina, Estado do Piauí, doravante denominada UESPI, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Evandro Alberto de Sousa; identidade nº. 1145328-SSP/PI, CPF nº. 420.945.853-87, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada UESPI e, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, sediada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.272.636/0001- 31 doravante denominada UFC neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, residente e domiciliado à Rua Costa Barros, 1226 – Centro-Fortaleza -CE, portador do RG nº 384030-82 SSP-CE e CPF nº 078.883.173-91 resolvem celebrar o presente termo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objeto o estabelecimento de Cooperação Técnico- Científico Cultural e Acadêmico entre UESPI e UFC, com vistas à normatização dos procedimentos cooperativos, ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo o ensino, pesquisa e a extensão.

1.2 O objeto do CONVÊNIO visa os seguintes fatores:

1.2.1. O interesse mútuo das instituições ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em cooperação com os pesquisadores e técnicos de universidades e institutos de pesquisa no estado do Piauí e do Brasil;

1.2.2. O interesse dos partícipes na construção do conhecimento inter, trans e multidisciplinar, importantes na compreensão, solução e desenvolvimento de especialidades do Nordeste e do Estado do Piauí em conjunto com seus parceiros institucionais;

1.2.3. Do intuito dos partícipes em fortalecer seu Corpo Acadêmico, principalmente, na formação de pós-graduação *Stricto Sensu* com apoio das Instituições de Ensino Superior de excelência, por meio do intercâmbio de docentes;

1.2.4. Do intuito dos partícipes em facilitar a acessibilidade de conhecimento e infraestrutura para docentes, técnicos e discentes engajados a projetos de ensino, pesquisa e extensão;

1.2.5. Fortalecimento do conhecimento em áreas prioritárias e serem definidas pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

2.1. Caberá às Instituições conveniadas estipularem e implementarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Convênio.

2.2. Compete aos partícipes, determinar nominalmente, órgão de apoio e/ou Regulação, os quais objetivam o acompanhamento, desenvolvimento e certificação das atividades desenvolvidas pelas unidades executoras do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. As linhas básicas de ação descritas na Clausula Primeira do presente instrumento serão operacionalizadas conforme Plano de trabalho em anexo, aprovado pelos partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas de consonância com as propostas e demandas apresentadas, conteúdo, Projeto detalhado aprovado pelos partícipes em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4.1. Caberá à UESPI e a UFC, designarem, cada uma, 01(um) gestor, 01(um) substituto e 01(um) corpo técnico, para atuar no acompanhamento da execução do objeto e dos termos Aditivos deste CONVÊNIO.

4.2. Os partícipes atuarão de forma conjunta na formulação de cada plano de Trabalho, estabelecendo as prioridades do CONVÊNIO com as possibilidades de execução, coordenando, analisando e certificando os trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente instrumento não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos necessários ao cumprimento das suas atribuições.

5.2. O desenvolvimento das atividades que eventualmente necessitem repasse ou transferência de recursos, entre os partícipes, deverá ser prevista em instrumento específico.

5.3. O convênio prevê o compartilhamento de infraestrutura, que devem ser geridas pelas unidades proprietária dos bens e definidos em uso e concessão por meio de instrumento normativo descrito em termo Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Em qualquer situação, os servidores públicos, profissionais e acadêmicos envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste CONVÊNIO permanecerão subordinados às instituições às quais estejam vinculadas, não estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o partícipe a que estiver prestando serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

7.1. Este convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, independente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por decorrência das partes, mediante notificação com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DIREITOS DE PROPRIEDADE

8.1. As partes se obrigam a guardarem sigilo das informações postas à sua disposição para execução dos programas de Trabalho, desde que qualificadas formalmente como sigilosas pela parte reveladora das informações.

8.1.1. Os conhecimentos adquiridos no decurso dos Programas de Trabalho, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas, poderão ser utilizados livremente pelas partes para fins de publicação, bem como suas atividades de ensino e pesquisa, ressalvadas:

- As restrições dispostas no item 5.1.
- As restrições decorrentes da necessidade de obtenção de produção legal dos resultados do projeto, quando pertinente.

8.1.2. Publicações técnicas-científicas, porventura resultantes dos Programas de Trabalho realizadas no âmbito deste CONVÊNIO, mencionando, explicitamente, a participação das instituições participes como entidade co-participadora ou de apoio, dependendo do trabalho ter sido executado em conjunto ou não.

8.2. O dispositivo nesta cláusula de sigilo não se aplica as informações e/ou dados que:

8.2.1. Já forem de conhecimento público à época em que tiverem sido revelados;

8.2.2. Passarem a ser de domínio público, após sua revelação sem que a divulgação seja efetuada em violação ao dispositivo neste CONVÊNIO;

8.2.3. Já forem comprovadamente do conhecimento da parte receptora antes de lhe terem sido revelados;

8.2.4. Forem legalmente revelados à parte receptora por terceiros que não tiverem sob a vigência de uma obrigação de confiabilidade;

8.2.5. Forem recebidas pela parte receptora em boa-fé, de um terceiro que não seja uma subsidiária, coligada ou controlada da outra parte; ou

8.2.6. Forem necessárias suas revelações, em cumprimento da lei, norma ou regulamento de qualquer órgão governamental ou regulador ou em função de ação judicial.

8.3. A obrigação do sigilo aqui prevista deverá ser mantida pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da data de assinatura do plano de Trabalho ou da data revelação da informação confidencial, o que ocorrer por último. Salvo, específico em casos contratuais com instituições não parceiras.

8.4. A propriedade de invenções, modelos de utilidades, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuitos integrados ou qualquer desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de um novo produto, processo ou aperfeiçoamento decorrentes da execução dos Programas de Trabalho, independentemente de serem ou não passíveis de proteção por direito de propriedade intelectual, incluindo os direitos autorais, pertencera as partes, respeitando o dispositivo da lei 10.973/2004 (Lei da Inovação) e as demais legislações pertinente a matérias, em especial lei 9.279/96 (lei da Propriedade Industrial).

8.4.1. Em caso de ausência das especificações quanto aos direitos de propriedade, fica estabelecido que tais direitos serão de propriedade conjunta das entidades parceiras diretamente ligadas ao plano de trabalho constitutivo do objeto final, em partes iguais.

8.4.2. Será sempre necessária a expressa concordância de ambas as partes para cessão ou transferência dos direitos assim adquiridos para terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Os participes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste Convênio a serem eventualmente divulgados em publicação, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

10.1. Será nulo de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata, com o presente convênio, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para rescisão deste Convênio de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer cláusulas aqui pactuadas.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente CONVÊNIO também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. As partes cooperantes obrigam-se a publicar o extrato deste CONVÊNIO de Cooperação Técnica no Diário Oficial de Estado do Piauí (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU) devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.566/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Este convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, em comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação continuar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Teresina - Capital para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes concordantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2019.

Partícipes:

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Universidade Estadual do Piauí
Reitor

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de
Albuquerque
Universidade Federal do Ceará,
Reitor

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO



PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A FUESPI E A UFC

Instituição Proponente: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUFESPI

Instituição Parceira: Universidade Federal do Ceará – UFC

Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI: Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor da Universidade Federal do Ceará - UFC: Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque

Período de Execução: 2020.1 a 2024.1

Identificação do Objeto

O presente Convênio tem como objeto o estabelecimento de Cooperação Técnico- Científico Cultural e Acadêmico entre UESPI e UFC, com vistas à normatização dos procedimentos cooperativos, ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo o ensino, pesquisa e a extensão.

Objetivos

- a) Executar o Mestrado em Biotecnologia para Promoção da Saúde.
- b) Realizar eventos técnicos e científicos conjuntamente, propiciando mais qualidade na produção de pesquisadores e discentes do mestrado proposto.
- c) Fomentar o ensino, ao dinamizar a participação de servidores efetivos da UESPI e da UFC, para ministrarem disciplinas, realizar cursos em atividades concentradas, e colaborar na gestão do mestrado;

- d) Promover a pesquisa ao permitir que os servidores efetivos de ambas instituições colaborem na orientação e coorientação de dissertações e teses;
- e) Incentivar a extensão na realização de eventos intercalados entre as instituições;
- f) Fortalecer os cursos das instituições partícipes, criando uma formação mais completa ao possibilitar um intercâmbio entre professores e alunos de áreas que, sem esse convênio, nunca seriam supridas;
- g) Apoiar as ações voltadas ao fortalecimento da cultura empreendedora e transferência de tecnologia;
- h) Oportunizar a elaboração de soluções para os problemas na área de biotecnologia para promoção da saúde.

Justificativa da Proposta

O Mestrado Profissional em Biotecnologia para a Promoção da Saúde foi submetido a avaliação da CAPES, em agosto de 2019 e deverá incrementar a pós-graduação na UESPI.

Nos últimos anos, tem sido notória a carência de parcerias mais estreitas entre as indústrias biotecnológicas e farmacêuticas com o setor acadêmico. A economia do País tem facultado o investimento de grandes multinacionais em solo estadual, porém ainda inexistem profissionais devidamente qualificados, sobretudo àqueles que possuam, além do profundo conhecimento técnico, a versatilidade e agilidade necessárias no campo dos negócios. Além disso, tem sido demonstrado, por inúmeras experiências em outros países, que a aplicação da Biotecnologia é um caminho seguro e rentável de resolver problemas econômicos e sociais em diversos setores, tais como o de combustíveis, alimentos e insumos para a saúde humana e animal. Este último, sobretudo, merece especial atenção, uma vez que grande parte dos produtos e fármacos biotecnológicos utilizados no Brasil é produzida em outros países, ou dependem total ou parcialmente de tecnologia estrangeira.

Visando suprir a deficiência em pessoal qualificado para o trabalho na área de biotecnologia, voltada, sobretudo, para a promoção da saúde, propõe-se aqui o curso na modalidade Mestrado Profissional.

Vale a pena lembrar que existem hoje diversos cursos de graduação das instituições envolvidas cujos egressos seriam candidatos em potenciais para o Mestrado Profissional aqui proposto, e possivelmente, já seriam inseridos no mercado de trabalho imediatamente após a graduação.

O público-alvo e o tipo de formação têm um foco muito mais definido e delimitado que um mestrado acadêmico. Além disso, é importante ressaltar que formação teórica envolve um entendimento geral dos processos necessários para o desenvolvimento, produção e comercialização de biofármacos e bioprodutos para a promoção da saúde, incluindo desde pesquisa e desenvolvimento (P&D), produção, melhoramento, testes pré-clínicos e clínicos, e marcos regulatórios e legislação nacional e internacional.

A área de Biotecnologia vem experimentando uma grande expansão nos últimos anos em todo o mundo. No Brasil, tal expansão chega tardiamente, não apenas por falta de investimentos no setor, mas, sobretudo, pela carência de profissionais capacitados para atuar na área. O dinamismo do setor produtivo requer não apenas o conhecimento técnico de alto padrão, mas também o reconhecimento dos processos tecnológicos e legais a serem percorridos até que o produto atinja o mercado e assim alcance seu público-alvo.



O cenário da crise financeira mundial, contudo, tem feito com que mais e mais as empresas farmacêuticas, sobretudo as multinacionais, busquem se estabelecer em países emergentes, onde a economia, ao contrário do que acontece globalmente, começa a mostrar sinais de favorável estabilidade. Tal é o caso do Brasil, onde os investimentos em Biotecnologia, sobretudo em Saúde humana, têm crescido nos últimos anos, e deve sofrer um "boom", segundo analistas de mercado. Assim, diante desse cenário, propõe-se aqui um Mestrado Profissional, que venha a atender as necessidades da crescente indústria ligada à promoção da saúde no País.

Cabe ressaltar que o mestrado envolvendo a parceria com a UFC incrementará a qualidade do mesmo pela interrelação com o ensino e a pesquisa. Tal modalidade maximiza o contato entre alunos e docentes com "expertises" em diversas áreas do saber, ao mesmo tempo em que estabelece intercâmbio, evitando a duplicação onerosa de infraestrutura física, e ainda facilita o contato dos alunos com as empresas do setor.

Em um país como o Brasil, que está despertando para seu potencial biotecnológico, a proposta cooperativa entre universidades é de grande relevância, passando a atender ao mercado industrial já existente, em estágio inicial ou em criação nas várias regiões envolvidas. Todas as regiões, no entanto, necessitarão de pessoal qualificado, que não apenas entenda a questão tecnológica, mas que possua o conhecimento global do mesmo, incluindo marcos regulatórios e questões legais nacionais e internacionais.

Ao mesmo tempo, a organização em parceria contribui para atender ao mercado industrial local e regional uma vez que essa organização promove uma maior interação com o setor produtivo da região.

A formação dos profissionais que atuam na área técnica e no campo da pesquisa tem reconhecidos desafios a superar, como o desafio, considerando relativamente contemporâneo, quanto as temáticas de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia, Inovação e empreendedorismo além do fomento às parcerias entre agentes do setor produtivo e do acadêmico.

Neste sentido, as instituições de ensino superior têm se deparado com a perspectiva de ampliar seus resultados por meio das ações de internalização de processos e rotinas administrativas, operacionais e de investigação científica sobre esses temas. Contudo, evidencia-se o baixo número de profissionais para suprir essas instituições apto para iniciar, consolidar ou ampliar esse tipo de ações.

Diante do exposto, somam-se o cenário interno das instituições piauienses que carecem de um aporte de profissionais que lidam com essas matérias, dada a ampliação do relacionamento entre academia e a empresa. Sendo assim a cooperação com a UFC será de grande significado para o crescimento da UESPI na área biotecnológica.

Ademais, esse convênio permitirá que professores dessas instituições de ensino superior venham, de maneira multilateral, a colaborar como professores efetivos e ou colaboradores da pós-graduação proposta, ministrando disciplinas condensadas, orientando dissertações e trabalho de conclusão de curso e participando de bancas, realizar minicursos e palestras em consonância com os calendários acadêmicos dessas instituições.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Objetivos	Metas	Resultados	Duração/Período	Despesas
------------	-----------	-------	------------	-----------------	----------

Programadas 2019.2					
- Aprovação do Termo do convênio de Cooperação Técnica e Científica.	- Formalização da Cooperação técnica através da oficialização interinstitucional UESPI/UFC;	- Documentar através da assinatura pelos devidos representantes legais os termos de cooperação técnica; entre UESPI/UFC	- Oficializar Cooperação técnica entre UESPI/UFC;	-setembro / outubro de 2019	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
Atividades Programadas 2020.1	Objetivos	Metas	Resultados	Duração/Período	Despesas
- Intercâmbio de Docentes em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Atuar em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Participar das atividades específicas do Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Cumprimento das atividades como docente do curso de mestrado ;	- Janeiro a Junho	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
- Atividades de Projetos de Pesquisa	- Realizar através de supervisão e orientação, seja por colaboração ou orientação direta projetos de pesquisa voltados para formação de novos mestres e doutores;	- Aprovar projetos de pesquisa via Comitês de Ética em Pesquisa (Humana e animal) para a realização de pesquisas afins.	- Confeção de projetos de pesquisa para fins de execução nas linhas de pesquisa afins ao programa <i>Stricto Sensu</i> .	- Janeiro a Junho	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
-Planejamento e	- Elaborar em conjunto	-Contribuir com o	- Participar efetivamente	- Julho a Outubro.	-Não há previsão.

Organização de processo seletivo do programa do mestrado.	com os professores permanentes o edital de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i> .	processo de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i>	com o processo de seleção dos candidatos a vaga no mestrado.		Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
Atividades Programadas 2020	Objetivos	Metas	Resultados	Duração/Período	Despesas
- Intercâmbio de Docentes em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Atuar em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Participar das atividades específicas de Cursos e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Cumprimento das atividades como docente permanente;	- Janeiro a junho.	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
- Atividades de Projetos de Pesquisa	- Realizar a coleta de dados e experimentos em Projetos de Pesquisa	- Coletar os dados para a realização de Projetos de Pesquisa.	- Divulgação e socialização dos resultados da pesquisa em periódicos, livros e eventos científicos	- Janeiro a Dezembro	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
-Planejamento e Organização de processo seletivo do	- Elaborar em conjunto com os professores permanentes o edital de	-Contribuir com o processo de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i>	- Participar efetivamente com o processo de seleção dos candidatos a	- Julho a Outubro.	-Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser



programa do mestrado.	seleção do programa <i>Stricto Sensu</i> .		vaga no mestrado.		previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
Atividades Programadas 2021.f	Objetivos	Metas	Resultados	Duração/Período	Despesas
- Intercâmbio de Docentes em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Atuar em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Participar das atividades específicas de Cursos e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Cumprimento das atividades como docente permanente;	- Janeiro a junho.	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
- Atividades de Projetos de Pesquisa	- Realizar a coleta de dados e experimentos em Projetos de Pesquisa	- Coletar os dados para a realização de Projetos de Pesquisa.	- Divulgação e socialização dos resultados da pesquisa em periódicos, livros e eventos científicos	- Janeiro a Dezembro	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
-Planejamento e Organização de processo seletivo do programa do	- Elaborar em conjunto com os professores permanentes o edital de seleção do programa	-Contribuir com o processo de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i>	- Participar efetivamente com o processo de seleção dos candidatos a vaga no mestrado.	- Julho a Outubro.	-Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou



mestrado.	<i>Stricto Sensu.</i>				Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
Atividades Programadas 2024.2	Objetivos	Metas	Resultados	Duração/Período	Despesas
- Intercâmbio de Docentes em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Atuar em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Participar das atividades específicas de Cursos e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Cumprimento das atividades como docente permanente;	- Janeiro a junho.	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
- Atividades de Projetos de Pesquisa	- Realizar a coleta de dados e experimentos em Projetos de Pesquisa	- Coletar os dados para a realização de Projetos de Pesquisa.	- Divulgação e socialização dos resultados da pesquisa em periódicos, livros e eventos científicos	- Janeiro a Dezembro	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
-Planejamento e Organização de processo seletivo do programa do mestrado.	- Elaborar em conjunto com os professores permanentes o edital de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i> .	-Contribuir com o processo de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i>	- Participar efetivamente com o processo de seleção dos candidatos a vaga no mestrado.	- Julho a Outubro.	-Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de



Atividades Programadas 2022.1	Objetivos	Metas	Resultados	Duração/Período	Cooperação. Despesas
- Intercâmbio de Docentes em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Atuar em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Participar das atividades específicas de Cursos e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Cumprimento das atividades como docente permanente;	- Janeiro a junho.	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
- Atividades de Projetos de Pesquisa	- Realizar a coleta de dados e experimentos em Projetos de Pesquisa	- Coletar os dados para a realização de Projetos de Pesquisa.	- Divulgação e socialização dos resultados da pesquisa em periódicos, livros e eventos científicos	- Janeiro a Dezembro	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
-Planejamento e Organização de processo seletivo do programa do mestrado.	- Elaborar em conjunto com os professores permanentes o edital de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i> .	-Contribuir com o processo de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i>	- Participar efetivamente com o processo de seleção dos candidatos a vaga no mestrado.	- Julho a Outubro.	-Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
Atividades	Objetivos	Metas	Resultados	Duração/Período	Despesas

Programadas 2022/2					
- Intercâmbio de Docentes em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Atuar em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Participar das atividades específicas de Cursos e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Cumprimento das atividades como docente permanente;	- Janeiro a junho.	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
- Atividades de Projetos de Pesquisa	- Realizar a coleta de dados e experimentos em Projetos de Pesquisa	- Coletar os dados para a realização de Projetos de Pesquisa.	- Divulgação e socialização dos resultados da pesquisa em periódicos, livros e eventos científicos	- Janeiro a Dezembro	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
-Planejamento e Organização de processo seletivo do programa do mestrado.	- Elaborar em conjunto com os professores permanentes o edital de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i> .	-Contribuir com o processo de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i>	- Participar efetivamente com o processo de seleção dos candidatos a vaga no mestrado.	- Julho a Outubro.	-Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
Atividades Programada 2023/1	Objetivos	Metas	Resultado	Duração/Período	Despesas



- Intercâmbio de Docentes em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Atuar em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Participar das atividades específicas de Cursos e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Cumprimento das atividades como docente permanente;	- Janeiro a junho.	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
- Atividades de Projetos de Pesquisa	- Realizar a coleta de dados e experimentos em Projetos de Pesquisa	- Coletar os dados para a realização de Projetos de Pesquisa.	- Divulgação e socialização dos resultados da pesquisa em periódicos, livros e eventos científicos	- Janeiro a Dezembro	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
-Planejamento e Organização de processo seletivo do programa do mestrado.	- Elaborar em conjunto com os professores permanentes o edital de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i> .	-Contribuir com o processo de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i>	- Participar efetivamente com o processo de seleção dos candidatos a vaga no mestrado.	- Julho a Outubro.	-Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
Atividades Programadas 2023	Objetivos	Metas	Resultados	Duração/Período	Despesas



- Intercâmbio de Docentes em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Atuar em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Participar das atividades específicas de Cursos e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Cumprimento das atividades como docente permanente;	- Janeiro a junho.	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
- Atividades de Projetos de Pesquisa	- Realizar a coleta de dados e experimentos em Projetos de Pesquisa	- Coletar os dados para a realização de Projetos de Pesquisa.	- Divulgação e socialização dos resultados da pesquisa em periódicos, livros e eventos científicos	- Janeiro a Dezembro	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
-Planejamento e Organização de processo seletivo do programa do mestrado.	- Elaborar em conjunto com os professores permanentes o edital de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i> .	-Contribuir com o processo de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i>	- Participar efetivamente com o processo de seleção dos candidatos a vaga no mestrado.	- Julho a Outubro.	-Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
Atividades Programadas 2024	Objetivos	Metas	Resultados	Duração/Período	Despesas



- Intercâmbio de Docentes em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Atuar em Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Participar das atividades específicas de Cursos e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	- Cumprimento das atividades como docente permanente;	- Janeiro a junho.	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
- Atividades de Projetos de Pesquisa	- Realizar a coleta de dados e experimentos em Projetos de Pesquisa	- Coletar os dados para a realização de Projetos de Pesquisa.	- Divulgação e socialização dos resultados da pesquisa em periódicos, livros e eventos científicos	- Janeiro a Dezembro	- Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.
-Planejamento e Organização de processo seletivo do programa do mestrado.	- Elaborar em conjunto com os professores permanentes o edital de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i> .	-Contribuir com o processo de seleção do programa <i>Stricto Sensu</i>	- Participar efetivamente com o processo de seleção dos candidatos a vaga no mestrado.	- Julho a Outubro.	-Não há previsão. Obs: quaisquer gastos ou despesas poderão ser previstos em Convênios ou Aditivos específicos, celebrados posteriormente ao Presente Termo de Cooperação.

Teresina (PI), ___ de ___ de 2019.

Evandro Alberto de Sousa
Reitor da UESPI

José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor da UFC

